



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

**CONTRATO Nº 154/2020**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA CLINICA MEDICA SANTA ANA LTDA**

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº 100, inscrito no CGC/MF sob o nº 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa CLINICA MEDICA SANTA ANA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Venezuela, 237, Centro, Naviraí-MS, CEP 79.950-000, inscrita no CNPJ/MF nº 03.479.706/0001-76, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF nº 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União, e representa a CONTRATADA a Srª. ROSANA KRIEGER MARTINS, brasileira, portadora do CPF nº 470.666.529-91 e Cédula de Identidade RG nº 20888660 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Iugoslávia, 131, Centro, Naviraí-MS, CEP 79.950-000.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 050/2020**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 017/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - Constitui objeto deste Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. PEDIDO DE COMPRA Nº 501/2020.**

**1.1. 1 - TERMO DE REFERENCIA TERMO DE REFERENCIA SERVIÇO DE EXAME DE COLONOSCOPIA**

- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA, PARA ATENDER OS PACIENTES DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ COM;
- FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA;
- EMISSÃO, IMPRESSÃO E ENTREGA DE LAUDO E IMAGEM;
- COLETA DE MATERIAL PARA BIOPSIA E CORREÇÃO DE LESÕES CASO SEJA
- NECESSÁRIO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

**I** Executar e entregar com pontualidade o serviço ofertado

**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.

**IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**2.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

**I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**II** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** – Os serviços licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, inclusive de acordo com a solicitação detalhada na requisição.

**3.1.1 – A Empresa adjudicatária, caso não esteja estabelecida no perímetro urbano do Município de Naviraí, deverá arcar com todos os custos de transporte do paciente.**

**3.2** – A Licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**3.3** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**3.4** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
1	33750	EXAME(S), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SRV	400	520,00	280.000,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>						<b>208.000,00</b>

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.6.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.6.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

**6.1** - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2020**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**7.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Unidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Órgão/ Unidade	Função	Sub Função	Programa	Desti no	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduz ido
101001	10	122	511	2	001	339039500000	7109
101001	10	302	504	2	019	339039500000	7114

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1**– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

  
**WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 065/18  
Contratante

NAVIRAÍ-MS, 18/05/2020  
  
**ROSANA KRIEGER MARTINS**  
CPF 470.666.529-91  
Contratada

Testemunhas:

  
**LUCIANO GASPAR FARIAS**  
Núcleo de Licitações e Contratos

  
**SÂMIA APARECIDA NUNES**  
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 154/2020.

PROCESSO Nº 050/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

EMPRESA: CLINICA MEDICA SANTA ANA LTDA CNPJ Nº: 03.479.706/0001-76

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. PEDIDO DE COMPRA Nº 501/2020.**

Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Anã Marique Bressa, 492, Jardim União, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 154/2020

Gerência	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Ordenadora de Despesa				
Gerência de Saúde	Alda Aparecida de oliveira Custódio	2296-9	Cristina de Oliveira pereira	2380-9

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí – MS, 12 de maio de 2020.

**WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 065/18

**Alda Aparecida de oliveira Custódio**  
Mat. 2296-9  
Fiscal de Contrato

**Cristina de Oliveira pereira**  
Mat. 2380-9  
Suplente de Fiscal de Contrato



ANO XII Nº 2603 Terça-feira, 19 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**Vigência:** De 05/05/2020 e término 05/05/2021.

**Data da Assinatura:** 04/05/2020.

**Assinam:** José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Welligton de Mattos Santussi – Gerente Municipal de Saúde e **CLEBER JOSÉ DA SILVA**, Contratado(a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2020**

**CONTRATO:**154/2020 – **PROCESSO:**050/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:**017/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** CLINICA MEDICA SANTA ANA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. PEDIDO DE COMPRA Nº 501/2020.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18/05/2020 a 31/12/2020

**VALOR TOTAL:** R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 3.3.90.39.50.00.00 10.01.00 10302 0504 2.019 (R7115).

**ASSINAM:** Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante) e ROSANA KRIEGER MARTINS (pela contratada), Alda Aparecida de oliveira Custódio e Cristina de Oliveira pereira (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/05/2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 22/2020**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **LUCAS RAFAEL PIVOTO**.

**Objeto:** Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Agente de Combate as Endemias, vinculado à Vigilância em Saúde e à Gerência Municipal de Saúde.

**Vigência:** De 30/04/2020 e término 30/04/2021.

**Data da Assinatura:** 29/04/2020.

**Assinam:** José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Welligton de Mattos Santussi – Gerente Municipal de Saúde e **LUCAS RAFAEL PIVOTO**, Contratado(a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 21/2020**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **ANA CLÁUDIA ARAÚJO PEREIRA DA SILVA**.

**Objeto:** Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Agente de Combate as Endemias, vinculado à Vigilância em Saúde e à Gerência Municipal de Saúde.

**Vigência:** De 30/04/2020 e término 30/04/2021.

**Data da Assinatura:** 29/04/2020.

**Assinam:** José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Welligton de Mattos Santussi – Gerente Municipal de Saúde e **ANA CLÁUDIA ARAÚJO PEREIRA DA SILVA**, Contratado(a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 18/2020**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **ANDERSON AFONSO DE LIMA**.

**Objeto:** Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Agente de Combate as Endemias, vinculado à Vigilância em Saúde e à Gerência Municipal de Saúde.

**Vigência:** De 29/04/2020 e término 29/04/2021.

**Data da Assinatura:** 28/04/2020.



**Núcleo de Licitações e Contratos**

**RETIFICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2020**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2020, Processo nº 050/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020** publicado no diário oficial dos municípios do estado de Mato Grosso do Sul no dia 19/05/2020, edição 2603.

**ONDE SE LÊ:**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 3.3.90.39.50.00.00 10.01.00 10302 0504 2.019 (R7115)

**LEIA-SE:**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 3.3.90.39.50.00.00 10.01.00 10.122 0511 2.001 (R7109)

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 22 de maio de 2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias





ANO XII Nº 2612 Segunda-feira, 01 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

a formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, através da Gerência Municipal de Meio Ambiente e a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NAVIRAÍ E REGIÃO**.

#### DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Meio Ambiente e consoante o art. 14 do Decreto Municipal n.º 069/2017, Lei n.º 2.231/2019, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, com a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NAVIRAÍ E REGIÃO**.

1 - Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no sentido de custear as despesas com o Projeto de reciclagem da Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Naviraí e Região, visando à minoração dos efeitos negativos econômicos e sociais causados pelo período de pandemia do coronavírus-19 nos meses de junho e julho de 2020.

2 - A parceria realizar-se-á em razão do TAC n.º 001/2020/01PJ/NVR, o qual destina recurso específico ao fundo municipal de Meio Ambiente.

3 - O auxílio financeiro para a presente entidade será utilizado para o pagamento de serviço contábil, de auxílios financeiros aos cooperados (Recursos Humanos) e compra de cestas com produtos alimentícios, de higiene e limpeza.

4 - Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n. 069/2017.

Naviraí, 29 de maio de 2020.

**ASTOLFO CARLOS MENDES**

Gerente de Meio Ambiente

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

#### Núcleo de Licitações e Contratos

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2020

**CONTRATO:** 142/2020 – **PROCESSO:**045/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:**033/2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24/04/20 a 21/10/20

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.568,50 (dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: **3.3.90.30.09.00.00 10.01 10.122 0511 2.001 (R 1691)**.

**ASSINAM:** Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018, (pela contratante) e ELCIO LUIS BORDIGNOM (pela contratada), Luciane L. Debarba e Valeria Regina S. Ramos (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24/04/2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

#### GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 25/2020

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **BEATRIZ ZORZAN PINHEIRO**.

**Objeto:** Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Enfermeiro, vinculado ao Hospital Municipal de Naviraí e à Gerência Municipal de Saúde.

**Vigência:** De **28/05/2020** e término **28/09/2020**.

**Data da Assinatura:** **27/05/2020**.

**Assinam:** José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Wellington de Mattos Santussi – Gerente Municipal de Saúde e **BEATRIZ ZORZAN PINHEIRO**, Contratado(a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

#### Núcleo de Licitações e Contratos

##### REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2020

**CONTRATO:**154/2020 – **PROCESSO:** 050/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 017/2020.



ANO XII Nº 2612 Segunda-feira, 01 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** CLINICA MEDICA SANTA ANA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. PEDIDO DE COMPRA Nº 501/2020.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18/05/2020 a 31/12/2020

**VALOR TOTAL:** R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 3.3.90.39.50.00.00 10.01.00 10.122 0511 2.001 (R7109), 3.3.90.36.50.00.00 10.01.00 10.302 0504 2.019 (R7114).

**ASSINAM:** Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante) e ROSANA KRIEGER MARTINS (pela contratada), Alda Aparecida de oliveira Custódio e Cristina de Oliveira pereira (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/05/2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

## GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 03/2020-FEAS

**Partes:** O Município de Naviraí-MS, como Concedente e a Lar da Criança "Amor e Fraternidade, como Proponente.

**Fundamento Legal:** O presente Termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019/2014, Lei Municipal n.º 2.237/2019 e Decreto Municipal nº 069/2017 (artigo 2º, inciso I, artigo 4º e art. 12, inciso IV).

**Objeto:** custear: gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, água, luz, telefone, gás, enxoval de cama, mesa, banho, vestuário, calçado, utensílios de cozinha, materiais de consumo e expediente, combustível, jogos, brinquedos educativos e esportivos, bem como a prestação de serviços de terceiros, para a realização de ações/ atividades voltadas para a área de cuidado e atenção com crianças e adolescentes institucionalizados na referida entidade, conforme tipificação socioassistencial, conforme Plano de Trabalho anexo a referido Termo, nos termos do Art. 4º do Decreto Municipal 69/2017.

**Vigência:** 11 (onze) meses, iniciando após a assinatura do presente termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

**Do Valor:** R\$ 60.050,00 (sessenta mil e cinquenta reais), a ser repassado em 10 (dez) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 9.650,00 (três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e as demais no valor de R\$ 5.600,00 cada, nos meses de março a dezembro de 2020, devendo ser apresentada a prestação de contas parcial referente à primeira parcela como condição para a liberação da terceira, a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta e, assim, sucessivamente, a entidade beneficiada dos recursos da última parcela, para apresentação de comprovação e utilização da parcela dos recursos, conforme artigo 58, § 2º do Decreto Municipal n. 069/2017.

**Do Foro:** Comarca de Naviraí – MS.

**Assinaturas:** José Izauri de Macedo, pelo município de Naviraí, Bruna Alexandre Foletto Capuci, pelo Lar da Criança "Amor e Fraternidade", e Marizelia Mazzini Medeiros, como interveniente.

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

## GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 02/2020-FMAS

**Partes:** O Município de Naviraí-MS, como Concedente e a Lar da Criança "Amor e Fraternidade, como Proponente.

**Fundamento Legal:** O presente Termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019/2014, Lei Municipal n.º 2.237/2019 e Decreto Municipal nº 069/2017 (artigo 2º, inciso I, artigo 4º e art. 12, inciso IV).

**Objeto:** custear: gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, água, luz, telefone, gás, enxoval de cama, mesa, banho, vestuário, calçado, utensílios de cozinha, materiais de consumo e expediente, combustível, medicamentos, fraldas descartáveis, jogos, brinquedos educativos e esportivos, bem como a prestação de serviço de terceiros, para a realização de ações/ atividades voltadas para a área de cuidado e atenção com crianças e adolescentes institucionalizados na referida entidade, conforme tipificação socioassistencial, conforme Plano de Trabalho anexo a referido Termo, nos termos do Art. 4º do Decreto Municipal 69/2017.

**Vigência:** 11 (onze) meses, iniciando após a assinatura do presente termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.